



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**TERMCOOP-GPGJ - 132022**  
**Código de validação: A9D9626668**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 132022**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS AUTOCOMPOSITIVAS EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DA REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, nesta cidade de São Luís/Maranhão, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, CPF. 080.926.563-04 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, nesta cidade de São Luís/Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CPF. sob o nº 257-545.483-20, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica visa atender à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, estabelecida pela Resolução n.º 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, e os fins da Resolução n.º 57/2018, de 8 de março de 2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP que estabeleceu as Promotorias Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica e as Promotorias de Justiça Regionais respectivas, bem como disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

estabelecendo bases de cooperação entre os PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 – Cooperação do MPE, através da 04ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, nos procedimentos de execução fiscal da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na Comarca de Timon.

2.2 – Recuperação dos valores alusivos aos tributos municipais em benefício do cidadão da cidade de Timon (MA), cidade situada no leste da região do Maranhão, com população estimada de 167.973 mil habitantes conforme dados do IBGE (2018).

2.3 – Promover a utilização da mediação como método de solução de conflitos.

2.4 – Proporcionar a visão da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL como órgão de execução responsável pelo tratamento adequado dos conflitos e como ator do Sistema de Justiça.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

3.1 – COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:

3.1.1 – Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;

3.1.2 – Expedir as notificações necessárias para a realização da sessão de conciliação ou mediação;

3.1.3 – Realizar a triagem dos procedimentos de execução fiscal que serão encaminhados para sessão de mediação, preferencialmente, aqueles nos quais os executados possuem endereço atualizado nos autos;

3.1.4. Encaminhar para sessão de mediação, preferencialmente, os executados que estiverem inscritos no SERASAJUD ou com bloqueio ou penhora online de valores;

3.1.5 – Encaminhar os autos das execuções fiscais que tramitam na forma física ou via e-mail institucional, cópia em formato PDF dos processos eletrônicos das execuções fiscais referentes à sessão de mediação designada;

3.1.6 – Designar as audiências de mediação conforme a pauta disponibilizada pela 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL;

3.1.7 – Homologar, por sentença, os termos de acordo extrajudiciais celebrados nas ações de execução fiscal, nos termos do artigo 784, IV, do Código de Processo Civil;

3.1.8 – Manter relatório atualizado dos processos que foram encaminhados para a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL e planilha dos valores acordados;

3.1.9 – Encaminhar ao e-mail institucional 4pjrdoe@mpma.mp.br relatórios semestrais



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

referentes ao item 3.19, em cumprimento ao presente Termo de Cooperação Técnica;

**3.2 – COMPETE À 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL:**

3.2.1 – Eleger o local onde serão realizadas as sessões de mediação, preferencialmente, na sede da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL;

3.2.2 – Promover o treinamento e capacitação dos mediadores e conciliadores para realização para a utilização das sessões de mediação, fornecendo-lhes cadastro, com usuário e senha para acesso pessoal e intransferível ou por certificado digital aos sistemas, hipótese na qual a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão custeará o certificado digital e token necessários para acessar as aplicações que exigirem a ferramenta;

3.2.3 – Encaminhar ao e-mail institucional varafaz\_tim@tjma.jus.br relatórios semestrais sobre o número de sessões marcadas, sessões realizadas, acordos efetuadas, pessoas atendidas e a soma de valores transacionados, em cumprimento ao presente Termo de Cooperação Técnica;

3.2.4 – Designar os servidores, conciliadores e mediadores para auxiliarem com as sessões de mediação;

3.2.5 – Disponibilizar, com antecedência mínima de 30 dias, agenda para marcação de sessão de conciliação e mediação pela VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

3.2.6 – Disponibilizar salas mobiliadas para realização das sessões de conciliação e mediação agendadas;

3.2.7 – Encaminhar a VARA DA FAZENDA PÚBLICA os termos efetuados, em até 5(cinco) dias úteis, contados da data da assinatura;

3.2.8 – Cadastrar negociadores, conciliadores, mediadores e outros profissionais capacitados em técnicas consensuais de resolução de conflitos que manifestem interesse em atuar, voluntariamente, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL;

3.2.9 – Definir o procedimento a ser adotado pelos conciliadores/mediadores, bem como pelos servidores da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL a fim de manter a uniformidade e a padronização dos serviços;

3.2.10 – Examinar periodicamente a efetividade no cumprimento do objeto do presente Termo;

3.2.11 – Disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referente à mediação tributária;

3.2.12 – Responsabilizar-se pela capacitação introdutória dos servidores da VARA DA FAZENDA DA PÚBLICA, previamente selecionados, em mediação tributária;

3.2.13 – Fornecer todo o material de expediente, como papéis, canetas, tintas para impressora, arquivos para documentos para realização da sessão de mediação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

4.1 – Os projetos e atividades específicas que farão parte do presente ajuste serão definidos em PLANOS DE TRABALHO (ANEXO I), que se tornarão parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, neles se estabelecendo, de forma minuciosa, os objetivos a serem atingidos, de acordo com o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Poderão ser assinados tantos PLANOS DE TRABALHO quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência pelos partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

5.1 – O plano de trabalho será elaborado em comum acordo entre os partícipes, descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterá, ao menos, os seguintes itens:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Etapas ou fases de execução, descrevendo o desenvolvimento, como forma de condução e exame dos resultados obtidos;
- c) Planos de aplicação dos recursos financeiros, caso haja;
- d) Cronograma de desembolso, se houver;
- e) Prazos e/ou datas de início e fim de cada uma das etapas ou fases;
- f) Indicação do coordenador do trabalho ou dos coordenadores, conforme o caso, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;
- g) Recursos humanos e materiais, bem como os requisitos técnicos, administrativos e de suporte, necessários por etapa;
- h) Restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes, para execução do trabalho em questão, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

- i) Outros pormenores, que se fizerem necessários, para perfeita execução do trabalho descrito;
- j) Justificativa da proposição.

### **CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS**

6.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos PARTÍCIPIES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

6.2 – Fica assegurada ajuda mútua com pessoal, sempre que necessário, para o desempenho das funções de qualquer dos PARTÍCIPIES.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitando, contudo, a integridade de seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – O presente Termo é regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 118/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução nº 57/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1 – Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

11.2 – Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelo consenso dos PARTÍCIPIES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes. Na impossibilidade, será observada a forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Em atenção ao princípio da publicidade, a Procuradoria-Geral de Justiça promoverá a publicação, na imprensa oficial, especialmente no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, de resumo deste instrumento e de todos os atos substanciais do presente Termo de cooperação Técnica, em tudo observados os contornos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos partícipes, tendo como foro competente a Comarca de Timon, Estado do Maranhão.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 06 de setembro de 2022.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

**PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF

*assinado eletronicamente em 06/09/2022 às 08:50 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **06 de Setembro de 2022 às 08:50 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-132022, Código de Validação: A9D9626668.**